



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Apresentação: 28/10/2025 10:10:35,203 - PL261424  
A 1170/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025  
ESB n.1170/2025

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

Art. 1º Acrescenta-se o seguinte art. 28-A ao projeto de lei em epígrafe:

“Art. 28-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover a simplificação e a desburocratização dos processos administrativos e dos requisitos de prestação de contas no âmbito das redes e unidades escolares, com o objetivo de reduzir a carga de trabalho não pedagógico dos profissionais da educação e otimizar o tempo dedicado às atividades de ensino e aprendizagem.

§ 1º Serão incentivadas a adoção de tecnologias e sistemas integrados de gestão escolar que automatizem tarefas administrativas e facilitem o acesso e o compartilhamento de informações relevantes, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 2º Os órgãos de controle e fiscalização deverão revisar seus procedimentos para garantir que a fiscalização dos recursos e da gestão escolar seja eficiente e baseada em riscos, sem impor ônus excessivos que desviam o foco das atividades pedagógicas essenciais.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Um dos grandes entraves à melhoria da qualidade da educação no Brasil é a excessiva carga burocrática que recai sobre as escolas e, em especial, sobre os professores e gestores. Relatórios intermináveis, prestação de contas complexas, sistemas de informação desalinhados e uma infinidade de exigências administrativas consomem um tempo precioso que poderia e deveria ser dedicado ao planejamento de aulas, ao acompanhamento individualizado dos alunos, à formação continuada e à interação com as famílias.

O Art. 28-A proposto visa enfrentar essa realidade de frente, estabelecendo como diretriz a simplificação e a desburocratização do ambiente escolar. Trata-se de uma





## GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA CÂMARA DOS DEPUTADOS

medida arrojada e focada na eficiência, que reconhece que a otimização do tempo dos profissionais da educação tem um impacto direto e positivo na qualidade do ensino oferecido.

A emenda incentiva a utilização estratégica da tecnologia para automatizar tarefas e integrar sistemas, liberando os educadores para se concentrarem em sua missão principal: ensinar. Além disso, convoca os órgãos de controle a repensarem seus métodos, buscando um equilíbrio entre a necessária fiscalização dos recursos públicos e a necessidade de não sobrecarregar as escolas com exigências que desviam o foco do trabalho pedagógico. Desburocratizar a educação não significa reduzir o controle ou a transparência, mas sim torná-los mais inteligentes e eficientes.

Apresentação: 28/10/2025 10:10:35 - PL261424  
ESB 1170/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 5 5 3 0 9 9 8 1 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255309981700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira